



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Monte Santo

1

Segunda-feira • 26 de Setembro de 2011 • Ano I • Nº 114

Esta edição encontra-se no site: www.montesanto.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Monte Santo publica:

- **Lei Nº 019/2011** - Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na forma que indica e dá outras providências.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Gestor - Everaldo Joel De Araújo / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Monte Santo - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QK7RJYU2Z8W2NI4XKZXHMA

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 019/2011

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser consignado à Secretaria Municipal de Educação e respectiva Unidade Orçamentária, conforme detalhamento abaixo:

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE				
03.07.00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE	12.361.003.2.038 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 40% FUNDEB	33.90.48	19	25.000,00
03.07.50 - FUNDEB				
TOTAL FONTE				25.000,00
TOTAL GERAL				25.000,00

Art. 2º Os recursos disponíveis decorrentes para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de \$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme detalhamento a seguir evidenciado:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA**

ANULAÇÕES / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE				
03.07.00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE	12.365.003.2.051 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL / CRECHE – 40% FUNDEB	44.90.51	19	10.000,00
03.07.50 - FUNDEB	12.365.003.2.051 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL / CRECHE – 40% FUNDEB	31.90.13	19	5.000,00
		44.90.52	19	10.000,00
TOTAL FONTE 19				25.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÕES				25.000,00

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2010/2013, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2011, aprovados pelas Leis nº 013/2009 e 011/2010, respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial Autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos da Secretaria Mun. Educação, Cultura, Turismo e Esporte e respectiva Unidade Orçamentária, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das referidas Unidades.

Art. 5º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO, ESTADO DA

BAHIA, em 09 de setembro de 2011.

Everaldo Joel de Araújo
Prefeito Municipal